PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão do Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290-000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2174 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a SEAM - Secretaria de Assuntos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a SEAM - Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, de Minas Gerais, que sejam de interesse da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica obrigado ao encaminhamento do convênio assinado, nos termos do art. 1º desta Lei, para "Ad-re-ferendum" da Câmara Municipal de Formiga, no prazo máximo de 30 trinta dias, após sua assinatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de Novembro de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

JOSIEL CARRILHO MACHADO,
Chefe de Gabinete